



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 138/17 - Autógrafo n.º 122/17 - Proc. n.º 2915/17

**LEI Nº**

Recebido

06/09/17

11:00

Patricia Moraes Bonci  
Matrícula 23.341  
Departamento Técnico-Legislativo  
SAJ

**Estabelece diretrizes para a implantação do Cursinho Solidário nas unidades dos Centros Educacionais no Município de Valinhos, e dá outras providências.**

**ORÉSTES PREVITALE JUNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o "Cursinho Solidário" nas unidades dos Centros Educacionais na cidade de Valinhos.

**Parágrafo único.** O "Cursinho Solidário" tem por objetivo preparar candidatos para o ENEM- Exame Nacional do Ensino Médio e Vestibular.

**Art. 2º.** O Cursinho Solidário oferecerá vagas tanto para aqueles que estudaram em escolas da rede pública de ensino, para aqueles beneficiários de bolsas integrais em escolas particulares como também aos que não possuem condições financeiras suficientes para custear um cursinho particular.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 138/17 - Autógrafo n.º 122/17 - Proc. n.º 2915/17

Fl. 02

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos

**ORÉSTES PREVITALE JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 05 de setembro de 2017.

**Israel Scupenaro**  
Presidente

  
**Luiz Mayr Neto**  
1º Secretário

  
**Afécio Maestro Cau**  
2º Secretário